PROJETO DE LEI N° _____/2023.

Institui o programa de saúde bucal nas escolas da rede Pública Municipal de Ensino de Santarém e dá outras providências.

Art. 1° - Fica instituído o Programa de Saúde Bucal destinado aos alunos das Escolas Públicas da Rede Municipal de Educação do Município de Santarém.

Art. 2° - O público alvo para a efetivação do Programa proposto são os alunos ingressos no 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental I.

Art. 3° - O Programa de caráter permanente tem por objetivo reduzir o índice de problemas dentários da população do município, por meio de:

I - Desenvolvimento do hábito da higienização bucal diária entre os alunos;

II - Ensino da técnica correta de escovação e do uso regular do fio dental;

III - Aplicação tópica de flúor.

Art. 4° - Para se atingir o objetivo previsto no Artigo 2°, serão promovidos:

I - Debates, palestras, distribuição de impressos educativos, exibição de filmes e exposições práticas e ilustrativas;

II - Fornecimento de kits de higiene bucal;

III - Outros procedimentos cabíveis de necessidades das equipes instrutoras.

Art. 5° - As ações governamentais para a implementação do Programa a que se refere esta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com faculdades de odontologia e organizações não governamentais.

Art. 6º - A Secretaria Municipal da Saúde, pode articular com o Conselho de Odontologia, órgãos do Governo do Estado e Governo Federal e demais instituições públicas e privadas que desenvolvam atividades voltadas a saúde bucal.

Parágrafo Único. Para realização dos eventos previstos no Programa de Saúde Bucal fica autorizada a colaboração entre Secretaria Municipal de Saúde e Estabelecimentos de Saúde, além de profissionais da área, especialistas no segmento, de entidades públicas e privadas.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com instituições públicas e/ou privadas com a finalidade de atender aos objetivos propostos nesta lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Fundo Municipal de Saúde – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde/ PPA 2023 – classificação 10.122.0005.2093.000

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santarém/PA, 28 de março de 2023.

ADRIANA ALMEIDA
Vereadora – União Brasil

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhora e Senhores Vereadores

Todos nós sabemos sobre a importância dos cuidados bucais desde a primeira infância com a formação dos bons hábitos e cuidados com a saúde, pois é certo dizer que, tais cuidados influenciam diretamente no bem-estar geral do nosso corpo.

Neste sentido, é válido afirmar que as escolas são indispensáveis neste contexto, uma vez que o ambiente de ensino é ideal para abordar temas acerca da higiene bucal, promovendo o conhecimento de maneira didática e ilustrativa.

Atualmente em nosso Município, temos um alto índice de pessoas com problemas bucais irreversíveis, onde a maioria dos casos se dá pela ausência de cuidados básicos, fator que resulta na intensa procura pelo procedimento de exodontia, conhecida popularmente por extração dentaria.

Em contrapartida, tal realidade acarreta uma série de dificuldades sociais e emocionais ao indivíduo, comprometendo a capacidade de sorrir, interagir ou se expressar de modo geral devido ao desconforto e a insatisfação com a aparência.

Diante deste cenário, a intervenção preventiva é necessária e tem potencial eficácia principalmente quando discutida ainda na fase infantil, momento em que a capacidade de aprendizagem e de memorização muitas vezes ajudam a levar as informações para o resto da vida.

Em síntese, a presente proposta visa desenvolver políticas públicas profiláticas dentro das escolas da rede municipal de ensino, abrangendo as turmas de 1º ao 5º ano do ensino fundamental I, realizando a promoção da saúde e a valorização dos cuidados prematuros com a higiene bucal em nosso Município.

Assim espera-se que este projeto seja apreciado com a devida estima e seja posteriormente aprovado.

Sala das sessões

Plenário do Palácio Tapajós

Santarém/PA, 28 de março de 2023.

ADRIANA ALMEIDA
Vereadora – União Brasil